

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 63

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos
Funcionários Públicos Municipais.

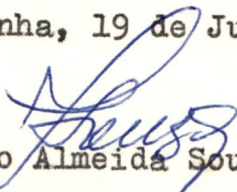
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Funcionalismo Municipal, aumento de vencimentos na ordem de 10% a 50% (dez por cento a cinquenta por cento).

Parágrafo Único - O aumento será concedido com efeito retroativo a partir de 1º de junho do corrente exercício e o limite de cada classe será fixado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 19 de Junho de 1980


Herolino Almeida Souza
Prefeito Municipal